



**SPA/ME - Secretaria de Prêmios e Apostas**  
**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME N.º 06.049226/2026**  
**PROMOÇÃO N.º 2026/02131**

Mandatário: CASA ALIANCA

CNPJ: 45.622.024/0001-10

Endereço: SALGADO FILHO, CENTRO

Cidade: OSVALDO CRUZ

CEP: 17700-000

UF: SP

Modalidade: Assemelhado a Concurso

Período da Promoção: 20/04/2026 a 31/07/2026

Área de Abrangência: Osvaldo Cruz/SP Parapuã/SP

**PRÊMIOS**

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
1	Cartão de débito pré-pago, com saque bloqueado, sem função transferência, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	10.000,00	10.000,00
1	Moto Yamaha Factor 150, 0Km, cor sólida, 2026/2026, no valor de R\$ 19.480,00 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta reais)	19.480,00	19.480,00
1	Cartão de débito pré-pago, com saque bloqueado, sem função transferência, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	10.000,00	10.000,00
1	Moto Yamaha Factor 150, 0Km, cor sólida, 2026/2026, no valor de R\$ 19.480,00 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta reais)	19.480,00	19.480,00
2	Cartão de débito pré-pago, com saque bloqueado, sem função transferência, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	10.000,00	20.000,00
2	Moto Yamaha Factor 150, 0Km, cor sólida, 2026/2026, no valor de R\$ 19.480,00 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta reais)	19.480,00	38.960,00

**Valor Total dos Prêmios: R\$117.920,00**

Tendo em vista o que o estabelece o § 1º do art. 1º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972, e considerando o que determina a letra i do inciso XII do artigo 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o que determina a Portaria SEAE nº 10 de 30 de janeiro de 2008, e o que consta no **Processo Administrativo n.º 17377.001855/2026-20**, no uso da competência delegada pelo inciso I do artigo 2º da Portaria SEAE nº 71, de 9 de abril de 2015, **CERTIFICO** que fica autorizada a promoção requerida pelos solicitantes acima identificados, obedecido o plano de operação aprovado, conforme especificações acima.

A partir de 1º de janeiro de 2006, compete ao solicitante o recolhimento de imposto de renda na fonte à alíquota de 20% (vinte por cento) incidente o valor de mercado dos prêmios, nos termos do art. 70, inciso I, alínea b2, da Lei nº 11.196, de 26 de novembro de 2005, exceto para as modalidades Vale-Brinde e Assemelhado a Vale-Brinde.

Brasília-DF



**SPA/ME - Secretaria de Prêmios e Apostas**  
**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME N. ° 06.049226/2026**  
**PROMOÇÃO N.° 2026/02131**



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 17/04/2026 às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador HKG.DJO.EVD